

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADEMICA DAS ENGENHARIAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA – TEÓFILO OTONI

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A AAAE/ICET, Sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADEMICA DAS ENGENHARIAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA – TEÓFILO OTONI, fundada no dia 13 de dezembro de 2013, fica constituída como pessoa jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, sendo entidade máxima de representação das atividades esportivas universitárias relacionadas ao ICET (Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Teófilo Otoni, que se regerá por este estatuto.

Art. 2º - A AAAE/ICET terá como sede e foro no “*campus*” Avançado do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri situado na cidade de Teófilo Otoni, MG.

Art. 3º - Os Serviços de Esporte e Lazer da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, constituem-se em órgão máximo de representação e coordenação dos esportes universitários da AAAE/ICET.

Art. 4º - A AAAE/ICET é filiada à Federação Universitária Mineira de Esportes (FUME) e a reconhece como entidade máxima de representação esportiva universitária do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A AAAE/ICET terá por finalidades:

- I – Dirigir o esporte universitário dos estudantes de engenharia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e trabalhar pelo conagraçamento de todos os estudantes, cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivo universitário;
- II – Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer;
- III – Promover e dirigir competições municipais no setor e preparar as representações universitárias para os eventos esportivos nacionais e regionais;
- IV – Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
- V – Promover e dirigir, anualmente, os jogos entre seus filiados, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial.

Art. 6º - Podem ser membros da AAAE/ICET todos os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados no ICET, desde que concordes e aceitos conformes às normas estatutárias, os quais gozarão dos direitos e se obrigarão aos deveres que lhes são atribuídos neste Estatuto.

§ 1º - Para ser membro da AAAE/ICET o aluno deve assinar um termo de compromisso;

§ 2º - Os diretores da AAAE/ICET têm como principal função zelar pela representação no que diz respeito aos interesses esportivos e festivos do corpo discente do ICET, tanto em instâncias universitárias, quanto em quaisquer outras entidades, sempre, em defesa dos estudantes.

## **CAPÍTULO II DOS SÍMBOLOS**

Art. 7º - As cores azul e verde predominarão nos símbolos da AAAE/ICET.

§ 1º - O símbolo representativo da AAAE/ICET é a imagem de um bicho preguiça.

§ 2º - As cores são obrigatórias em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas, sempre que os recursos destinados à sua confecção sejam oriundos da AAAE/ICET.

## **CAPÍTULO III ARIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 8º - São atribuições da AAAE/ICET:

- i. Defender os interesses dos membros sem qualquer distinção de raça, cor, nacionalidade, credo, sexo, convicções política, religiosa ou social;
- ii. Promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e administrativo;
- iii. Preservar as tradições estudantis, a probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material das instituições de ensino superior e a harmonia entre os diversos organismos de estrutura escolar;
- iv. Organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando à complementação e ao aprimoramento da formação universitária;
- v. Realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres;
- vi. Contribuir, na esfera de sua competência, para o prestígio sempre crescente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- vii. Representar o pensamento dos membros, colaborando ativamente com os organismos estudantis aos quais esteja filiado.
- viii. Promover e difundir a prática do desporto entre os alunos de engenharia da UFVJM-TO, proporcionando os meios necessários para que isso ocorra com eficiência;
- ix. Representar o ICET no desporto universitário e comunitário;
- x. Promover competições e intercâmbio desportivos com entidades congêneres do estado, país e exterior;
- xi. Colaborar para o desenvolvimento do esporte universitário, segundo as diretrizes traçadas pela FUME e pela CBDU (Confederação Brasileira de Desporto Universitário).

Art. 9º - Compete à AAAE/ICET:

- i. Representar os estudantes do ICET-UFVJM;
- ii. Designar, nos termos do Estatuto da AAAE/ ICET e da UFVJM, a representação junto aos órgãos de deliberação da mesma, em qualquer instância;
- iii. Patrocinar os interesses do corpo discente.

## **CAPÍTULO IV DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

Art. 10º – São direitos gerais de todo associado da AAAE/ ICET:

- i. Votar e ser votado para qualquer um dos cargos, de qualquer uma das instâncias da entidade, nos termos deste Estatuto;

- ii. Exercer as funções para as quais seja nomeado ou designado;
- iii. Requerer e obter vistoria e/ou cópia das atas, livros e documentos da AAAE/ICET sob qualquer pretexto, nos termos deste Estatuto, desde que o requerimento seja feito com cinco dias úteis de antecedência.
- iv. Frequentar a sede da AAAE/ ICET e gozar dos benefícios que a mesma oferece aos alunos da escola.
- v. Apoiar moral e materialmente a AAAE/ ICET na realização de suas finalidades;
- vi. Comparecer às sessões de natureza cívica ou recreativa promovidas pela AAAE/ ICET;
- vii. Todo e qualquer membro possui o direito de pedir seu desligamento à filiação da AAAE/ICET, protocolando junto à Secretaria da mesma seu pedido de demissão.
- viii. Participar de treinos e competições do desporto universitário desde que:
  - i) Não esteja cumprindo pena;
  - ii) Satisfaça as condições regulares;
  - iii) Respeite os regulamentos internos de cada modalidade.

Art. 11º – São deveres gerais de todo associado da AAAE/ ICET:

- i. Cumprir integralmente este Estatuto;
- ii. Colocar os interesses da AAAE/ ICET acima de seus particulares ou ideológico-partidários, não se beneficiando, para objetivos próprios, da entidade;
- iii. Indenizar a AAAE/ICET no prazo máximo de 60 dias corridos pelas avarias ou prejuízos causados à entidade salva por determinação da Assembleia Geral, sendo considerado isenta de responsabilidade;
- iv. Comparecer às reuniões quando convocado;
- v. Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
- vi. Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordem nas competições;
- vii. Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
- viii. Assinar de maneira clara e por extenso nas súmulas e fichas de registro;
- ix. Entregar à AAAE/ICET, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Administrativo e em igual estado de conservação, todo material esportivo confiado a si sob forma de empréstimo.
- x. Prestigiar a AAAE/ICET e concorrer para a maior união entre os estudantes da faculdade.
- xi. Apresentar atestado médico e responder verdadeiramente aos questionários sobre o estado próprio de saúde.
- xii. Devolver qualquer material emprestado pela AAAE/ ICET para treino ou qualquer outro fim dentro do prazo estabelecido no ato do empréstimo.

Art. 12º - Qualquer membro da AAAE/ ICET que infringir o estatuto estará sujeito à exclusão da mesma. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Fiscal, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

- i. O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva;
- ii. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzido as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões

- finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Fiscal;
- iii. Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Fiscal, que decidirá de maneira motivada, no prazo de 30 (trinta) dias;
  - iv. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento correr em sábado, domingo ou feriado.

Art. 13º - Todo e qualquer membro da diretoria que expressar o desejo de se desligar da AAAE/ICET terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar durante uma reunião da diretoria os motivos por tal escolha, para que o mesmo seja submetido a votação dos demais membros quanto a sua justificativa, em caso de não ser considerada plausível o mesmo será definitivamente banido da AAAE/ICET, não podendo mais ser membro.

Art. 14º - Os membros da diretoria serão constantemente avaliados durante o período de 6 meses, sob a responsabilidade do VICEPRESIDENTE, SECRETÁRIA a organização do mesmo, seguindo os parâmetros:

§ 1º - Cada membro da diretoria terá um total de 18 (dezoito) pontos distribuídos no início do período, desta forma o membro da diretoria irá perder os pontos da seguinte maneira:

- i. Terá como peso 0,5 (meio) a atividade de postagem, quando o membro não fizer a postagem solicitada por uma autoridade maior, ele perderá quantidade de 0,5 (meio) ponto.
- ii. Terá como peso 2 (dois) a participação em eventos de organização da AAAE/ICET, em caso de não comparecimento, ele perderá quantidade de 2 (dois) pontos.
- iii. Terá como peso 3 (três) a realização das atividades designadas ao membro, em caso de não realização, ele perderá quantidade de 3 (três) pontos.
- iv. Terá como peso 4 (quatro) o modo de convivência entre os membros da diretoria, que deve ser baseado em respeito, educação, bom senso, responsabilidade, caso esse bom convívio não esteja sendo respeitado, o membro sofrerá uma punição de 4 (quatro) pontos e uma advertência.
- v. Terá como peso 5 (cinco) o não comparecimento às reuniões, em caso de não comparecimento, ele perderá uma quantidade de 5 (cinco) pontos.

§ 2º - Ao longo do semestre, tendo como base as pontuações descritas no parágrafo acima, o membro da diretoria sofrerá a perda dos seguintes benefícios:

- i. O membro da diretoria que possuir um saldo menor que 15 (quinze) pontos, perderá o privilégio de ter descontos da diretoria em pacotes de jogos universitários.
- ii. O membro da diretoria que possuir um saldo menor que 10 (dez) pontos, perderá o privilégio de ganhar ingressos de festas realizadas pelos parceiros e pela própria AAAE/ICET.
- iii. O membro da diretoria que possuir um saldo menor que 7 (sete) pontos, perderá o privilégio de ter descontos em produtos fornecido pela AAAE/ICET.
- iv. O membro da diretoria que possuir um saldo menor que 5 (cinco) pontos, perderá o direito de ganhar horas acadêmicas de participação da gestão atual da AAAE/ICET.
- v. O membro da diretoria que possuir um saldo igual a 0 (zero) pontos, será convidado a se retirar da atlética.

§ 3º - O membro da diretoria que faltar uma quantidade de 3 (três) reuniões durante o período de 6 (seis) meses, será automaticamente restituído do seu cargo.

## **CAPÍTULO V CÓDIGO DE ÉTICA**

Art. 15º - Todos os alunos e professores do ICET que tem algum tipo de vinculo a AAAE/ ICET devem respeitar os seguintes princípios:

- i. Cumprir os seus deveres quando convidado a ocupar cargos na escola;
- ii. Zelar pelos bens do ICET;
- iii. Não apresentar qualquer espécie de atestado falso;
- iv. Não utilizar os bens patrimoniais e financeiros da AAAE/ ICET em benefício próprio.

Art. 16º - A AAAE/UFVJM-TO zelará pela observância do disposto no artigo anterior.

Art. 17º - O corpo discente observará também o Código de Ética da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

## **CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Art. 18º – São órgãos da AAAE/ ICET:

- i. A Assembleia Geral;
- ii. A Diretoria.

Art. 19º - A Reunião Extraordinária dos membro da diretoria, órgão máximo da AAAE/ ICET, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada 1 (um) ano, nos três primeiros meses após o início do exercício social para eleger os Diretores: PRESIDENTE, VICEPRESIDENTE, SECRETÁRIA, FINANCEIRO, EVENTOS, MARKETING, BATERIA para o próximo mandato, escolhidos durante uma reunião com os membros da diretoria, através de votação registrada em ata, e o mesmo autenticada.

§ 1º - A Reunião Extraordinária acontecerá a qualquer tempo, sempre que necessário por convocação do PRESIDENTE, representando no mínimo 80% do número total de diretores quites com seus deveres sociais;

§ 2º - São condições necessárias e indispensáveis para ser candidato a cargo da DIRETORIA:

- i) Ser sócio da AAAE/ ICET
- ii) Estar em pleno gozo de seus direitos como associado;
- iii) Não estar cumprindo pena imposta pela ATLETICA, ou entidade esportiva
- iv) Superior a que esta se subordina;
- v) Ser estudante universitário de Ciência e Tecnologia (C&T) ou Engenharia da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri.

Art. 20º – Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, sobre a hora marcada, para o início dos trabalhos. Findo esse prazo, a presidência verificará o total de presentes:

§ 1º – Será considerado como presente o membro da diretoria que responder 2/3 das chamadas realizadas durante na reunião entre os membro da diretoria, sendo uma no inicio,

outra após a conclusão de metade das pautas propostas para a reunião e a última no final com o último tópico.

§ 2º – O integrante da diretoria que não responder a primeira chamada não terá direito a voto na reunião em questão.

§ 3º – O integrante da diretoria que não comparecer a uma reunião perde o seu direito de voto na reunião seguinte.

Art. 21º – Qualquer reunião, uma vez iniciada, poderá ser suspensa por 2/3 (dois terços) dos votos presentes, por prazo não superior a 7 (sete) dias, durante o qual será considerada em sessão permanente.

Art. 22º – As decisões, regra geral, serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à presidência, em caso de empate, o voto de qualidade, que é obrigatório.

Art. 23º – As votações serão feitas por sustentação oral, podendo ser adotado o sistema de distribuição de cédulas rubricadas pela presidência da mesa e cada membro votará, colocando, logo a seguir, a cédula em uma urna para tal fim.

Art. 24º – Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder, desde que o faça de forma expressa, dirigida à presidência da AAAE/ ICET.

Art. 25º – As reuniões da diretoria de cunho importante deverão ser mantidas em sigilo entre os diretores presentes, sempre que ocorrer a mesma será avisado, caso algo seja vazado, o mesmo será punido.

## **CAPÍTULO VII DOS DIRETORES**

Art. 26º - AAAE/ ICET é dirigida por uma DIRETORIA composta de cinco membros para um mandato de doze meses, e sem qualquer remuneração.

Art. 27º - A DIRETORIA é composta dos seguintes cargos:

- i. PRESIDENTE;
- ii. VICE-PRESIDENTE;
- iii. SECRETÁRIO(A);
- iv. DIRETOR FINANCEIRO;
- v. DIRETOR ESPORTIVO;
- vi. DIRETOR DE MARKETING;
- vii. DIRETOR DE CHEERLEADING;

§ único – A DIRETORIA poderá ainda criar cargos de Diretores Adjuntos, para auxiliar nas atribuições de sua competência, cargos esses que serão criados e preenchidos com a aprovação da maioria dos DIRETORES, em reunião extraordinária especialmente convocada com essa finalidade.

- viii. DIRETOR DE BATERIA;

§ único – A DIRETORIA poderá ainda criar cargos de Diretores Adjuntos, para auxiliar nas atribuições de sua competência, cargos esses que serão criados e preenchidos com a aprovação da maioria dos DIRETORES, em reunião extraordinária especialmente convocada com essa finalidade.

Art. 28º - A DIRETORIA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na sede da Atlética, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ único – As reuniões da DIRETORIA serão convocadas por qualquer DIRETOR, cabendo a cada DIRETOR um voto nas deliberações que serão tomadas por maioria e com a presença de pelo menos três diretores e delas serão lavrados ata em livro próprio.

Art. 29º - Os diretores tomarão posse em seus cargos mediante Termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da DIRETORIA e neles permanecerão até a posse dos seus substitutos.

Art. 30º - Competirá à DIRETORIA:

- i. Representar a AAAE/ICET junto à Comunidade Acadêmica e a Sociedade Civil em geral, ativa e passivamente;
- ii. Impor as penalidades estabelecidas no Estatuto;
- iii. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- iv. Escolher e nomear representantes para todo e qualquer ato ao que, ocasionalmente tenha que figurar a ATLÉTICA, no impedimento de seus representantes legais;
- v. Administrar a ATLÉTICA em todos os setores.

Art. 31º - Compete ao PRESIDENTE:

- i. Representar a ATLÉTICA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- ii. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da DIRETORIA e da Assembleia Geral;
- iii. Assinar cheques e outros documentos bancários, juntamente com o DIRETOR FINANCEIRO.

Art. 32º - Compete ao DIRETOR VICE-PRESIDENTE;

- i. Substituir o DIRETOR PRESIDENTE em suas faltas;
- ii. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da DIRETORIA e da Assembleia Geral;
- iii. Executar e assumir as determinações e delegações feitas pelo DIRETOR PRESIDENTE.
- iv. PRESIDENTE.

Art. 33º - Competirá ao DIRETOR FINANCEIRO:

- i. Arrecadar e zelar pelas receitas da Atlética;
- ii. Indicar novas fontes geradoras de receita;
- iii. Assinar cheques e outros documentos bancários, juntamente com o DIRETOR PRESIDENTE;
- iv. Organizar as inscrições e pagamentos dos ASSOCIADOS em Eventos, definindo a forma e diretrizes adequadas a serem respeitadas pelos outros membros da DIRETORIA nesses casos, no seu auxílio ou ausência.

Art. 34º - Competirá ao DIRETOR ESPORTIVO:

- i. Organizar as atividades físicas dos associados;

- ii. Organizar os treinamentos e as seletivas dos atletas que representarão a Atlética nas competições;
- iii. Designar Diretores Adjuntos para responderem pelas várias modalidades esportivas;
- iv. Promover competições internas.

Art. 35º - Competirá ao DIRETOR DE CHEERLEADING:

- i. Organizar os treinamentos e as seletivas dos atletas que representarão a Atlética nas competições;
- ii. Designar Diretores Adjuntos para responderem pelas várias modalidades esportivas;
- iii. Promover competições externas.

Art. 36º - Competirá ao DIRETOR DE BATERIA:

- i. Organizar os treinamentos e as seletivas dos atletas que representarão a Atlética nas competições;
- ii. Designar Diretores Adjuntos para responderem pelas várias modalidades esportivas;
- iii. Promover competições internas.

Art. 36º - Competirá ao DIRETOR DE EVENTOS:

- i. Tem como dever organizar eventos festivos e eventos esportivos junto com o diretor de esportes;
- ii. Designar tarefas para os seus Diretores Adjuntos para o maior desenvolvimento da área;

## **CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO**

Art. 37º – Constituem a receita da AAAE/ ICET:

- i. As verbas cedidas pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários ou por qualquer outro órgão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- ii. As arrecadações efetuadas em quaisquer eventos coordenados pela AAAE/ ICET;
- iii. Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);
- iv. Contribuições efetuadas por qualquer dos associados;
- v. Os patrocínios.

Art. 38º - A vida financeira da AAAE/ICET será regulada por orçamentos, aprovados em reunião do Conselho Fiscal.

§ único – Todo movimento de receita e despesa da AAAE/ICET será lançado em livros apropriados, com a devida comprovação, de modo a permitir a fácil verificação de suas procedências ou origens.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 39º – Qualquer reforma ou emenda a este estatuto observará as formalidades previstas nos artigos 16, 17, 18, 20, e 24 deste Estatuto.

Art. 40º - O Conselho Administrativo da AAAE/ICET será aquele designado pela presidência e vice-presidência e secretaria, cargos eletivos, do ano corrente.



Art. 41º - As normas reunidas nesse diploma normativo entrarão em vigor após o devido registro em cartório.

§ único - Revogam-se todas as disposições em contrário.

---

**Pedro Cruz Meirelles**

Presidente

Associação Atlética Acadêmica das Engenharias da UFVJM

AAAE-UFVJM